REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/81, DE 22 DE ABRIL DE 1981.

APROVA O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE 10 DE MAIO DE 1976 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação de recursos do fundo de participação dos Municípios de que trata o Decreto nº... 77.565, de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 22 de abril de 1981.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE.-

Administração, sem ônus para os co fres territoriais.

Boa Vista, 23 de abril de 1981; 92º da República e 38º do Território.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUZA
Governador em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/81
DE/22/04/81

APROVA O TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 77.565, DE 10 DE MAIO DE 1976 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976 e Legislação Complementar.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 22 de abril de 1981.

HERONILDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE.

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA.

SUPERINTENDÊNCIA TERRITORIAL DE RORAIMA.

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, entidade vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Superintendente Territorial, JOSÉ FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado, servidor público, e o senhor AMADO DRUMMOND DE PAULA, brasileiro, casado, comerciário, residente na cidade de Boa Vista, proprietário do imóvel situado na Rua Alfredo Cruz nº 715, doravante denominado LOCADOR, resolveram firmar o presente instrumento de Contrato de Locação do dito imóvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel situado na Rua Alfredo Cruz, nº 715, na cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, de propriedade do LOCADOR, que o entrega à LOCATÁRIA em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extra-judicial, para nele